

Juízo Federal da 3ª Vara

Juízes Federais: Dr. José Alves de Lima (em gozo regulamentar de férias), Dr. José Costa Filho (em exercício).

Diretor de Secretaria: Dr. Marco Antonio Rocha Samarcos.

EXPEDIENTE DE 28 DE JULHO DE 1982

Processos despachados pelo MM. Juiz Federal — Dr. José Costa Filho

Classe I — Ação Ordinária

Nº 55-76 — Autores: Hugo Specht e outros. Advogados: Waldir Morgado e outro. Réu: Iapas. Advogado: Raimundo T. S. Cantanhede. Despacho de fls. 199: J. Vista aos autores. Brasília, 27 de julho de 1982 — *Jos, e Costa Filho*.

Classe II — Mandado de Segurança

Nº 227-79 — Impetrante: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Advogado: Kiyossi Kanayama e outros. Impetrado: Diretor de Fiscalização e Presidente do Conselho Nacional de Petróleo (União Federal). Despacho de fls. 125v: Aguarde-se por 30 dias a iniciativa da impetrante. Visto em Inspeção. Brasília, 15 de junho de 1982 — *Jos, e Alves de Lima*.

Nº 308-81 — Impetrante: Vepesa Veículos Pesados Ltda. Advogado: Leopoldo Araújo Chaves. Impetrado: Instituto Nacional de Previdência Social. Advogado: Raimundo T. S. Cantanhede. Despacho de fls. 47v: Aguarde-se por trinta dias a iniciativa da impetrante. Visto em Inspeção. Brasília, 15 de junho de 1982 — *José Alves de Lima*.

Classe III — Execução Fiscal

Nº 1.203-79 — Cert. Dívida Ativa nº NDFG 300.114. Exequente: Iapas. Procurador: Dr. Amaro G. Pedroza Jr. Executado: Sociedade Educacional Laser Ltda. Advogado: Celso Franco de Sá Santoro. Ficam o executado e seu advogado intimados a pagar as custas de fls. 40, no valor de Cr\$ 16.542,00.

Classe IV — Execuções Diversas

Nº 512-82 — Exequente: Cobal. Procuradores: Dra. Jane Maria Ramos Correia e outro. Executada: Euza Libano dos Santos. Despacho de fls. 16: J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da exequente. Brasília, 27 de julho de 1982 — *José Costa Filho*.

Nº 526-82 — Exequente: Caixa Econômica Federal. Advogado: Darcy Cunha Vasconcelos. Executados: Francisco Lindolfo Propopetz e s/mulher. Despacho de fls. 7: A. R. A Seção de Cálculos. Preparados, cite-se. Brasília, 27 de julho de 1982 — *José Costa Filho*.

Classe VI — Feitos não Contenciosos

(Justificação)

Nº 1.046-82 — Deprecante: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás. Requerente: José Teodoro dos Reis. Requerido: INPS. Despacho de fls. 03: A. R. Cumpra-se. Brasília, 27 de julho de 1982 — *José Costa Filho*.

Classe XI — Reclamação Trabalhista

Nº 178-82 — Reclamante: Nara Conceição Nascimento Moreira da Silva, Clotilde Charro R. Rocha e outros. Advogado: Amauri Serralvo. Reclamada: União Federal (Ministério do Trabalho). Despacho de fl. 24: A. R. A Seção de Cálculos. Preparados, conclusão. Brasília, 27 de julho de 1982 — *José Costa Filho*.

Brasília, 28 de julho de 1982 — *Marco Antonio Rocha Samarcos*, Diretor de Secretaria da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA TERCEIRA VARA II

Juiz Federal: Dr. Dario Abranches Viotti.
Diretor de Secretaria: Dr. Marco Antonio Rocha Samarcos.

EXPEDIENTE DE 28 DE JULHO DE 1982

Processos despachados pelo MM. Juiz Federal — Dr. Dario Abranches Viotti:

Classe II — Mandado de Segurança

Nº 342-82 — Impetrantes: Nelson Rubens Miranda e outros. Advogado: Lincoln Massena. Impetrado: Diretor Presidente da Empresa Brasileira de Notícias. Despacho de fl. 130: Concedo ao digno advogado o prazo de quinze (15) dias para cumprir o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215-63. Brasília, 27 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Classe III — Execução Fiscal

Nº 2.231-82 — Exequente: União Federal. Certidão de Dívida Ativa nº 10.1.81.300.497.17 — IRPF/81 — Executado: Paulo Sergio Menezes Vieira de Brito. Despacho de fl. 8: J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da exequente. Brasília, 27 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Classe IV — Execuções Diversas

Nº 528-82 — Exequente: Caixa Econômica Federal. Advogado: Darcy Cunha Vasconcelos. Executados: Maria Angélica Valverde da Cunha e outros. Despacho de fl. 7: A. R. A Seção de Cálculos. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento sobre o valor da execução. Cite-se. Brasília, 26 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Classe V — Ações Diversas

Nº 163-81 — Autor: Iapas. Procuradora: Dra. Agar Monteiro Nascimento. Réus: Felizolina de Melo Lima e s/marido. Despacho de fl. 40: Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que têm a produzir. Brasília, 27 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Reintegração de Posse

Nº 176-82 — Autora: União Federal. Réus: Maria do Carmo Sampaio Felinto e s/ex-marido José Felinto Filho. Despacho de fl. 32: ... Indefiro a ordem de reintegração litigiosa. Cite-se. Brasília, 24 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Classe VI — Procedimentos Não Contenciosos

Carta Precatória

Nº 1.017-82 — Deprecante: Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Narciso Gonçalves das Neves. Despacho de fl. 3: A. R. Cumpra-se. Brasília, 26 de julho de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Intimação para Pagamento de Custas

Ficam o impetrante e seu advogado devidamente intimados para efetuar o pagamento de custas nos autos abaixo:

Classe II — Mandado de Segurança

Nº 341-82 — Impetrante: Daiton Dias de Araújo. Advogado: Sandoval Curado Jaime. Impetrado: Diretor do Instituto de Ciências Sociais da AEUDF — Prof. Linaldo José Malveira Alves. Custas: Cr\$ 1.202,00.

Brasília, 28 de julho de 1982 — *Marco Antonio Rocha Samarcos*, Diretor de Secretaria da 3ª Vara.

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST-11.841-82
(ES-110-82)

Efeito Suspensivo

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Senai. Advogado: José Maria de Souza Andrade. Requerido: Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul, 4ª Região.

Despacho

Em dois pontos pede o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Senai seja atribuído efeito suspensivo ao recurso ordinário por ele oferecido contra decisão do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos autos da ação de dissídio coletivo instaurado pelo Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul:

I — Aumento de 6%, a título de produtividade;

II — Desconto Sindical.

O Tribunal Pleno possui um entendimento uniforme, com relação à primeira cláusula.

A Lei nº 6.708-79 dispõe sobre a incidência da produtividade nos aumentos salariais.

A Lei, no entanto, é omissa com relação ao quantum desse índice.

Sendo assim, o Tribunal achou por bem em fixá-lo em 4%.

Como não foi este o entendimento adotado, defiro o pedido, no que exceder os 4%.

A matéria contida na segunda cláusula possui, também, entendimento pacífico neste Tribunal.

A orientação tem sido, de modo unânime, de subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado.

Como a decisão Regional não se encontra de acordo com este entendimento, defiro o pedido.

Isto posto, defiro o pedido de efeito suspensivo a ambas as cláusulas.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Brasília, 27 de julho de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

Primeira Turma

ATA DA VIGÉSSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio.

Procurador: Dr. José Maria Caldeira.

Secretária: Sra. Maria das Graças Calazans Barreira.

As 13h estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco, Ildélio Martins, João Wagner, o Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo esteve presente para julgar os processos em que após visto e o Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel participou, como convocado, para desempatar várias feitos. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente passou-se aos julgamentos.

Processo AI-5.252-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. João Tomé de Andrade (Dr. Eduardo do Vale Barbosa) e agrdo. Cia. Municipal de Trans-

portes Coletivos (Dra. Maria Madalena de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo. Processo AI-5.850-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT 8ª Região, sendo agrte. Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. A. Airtton Ribeiro) e agrdo. Afro de Aquino Borges e outros (Dr. Paulo César de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-6.027-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT 8ª Região, sendo agrte. Cia. Amazônia Têxtil de Anagem (Cata) (Dr. Fernando Calves Moreira) e agrdo. Fernando Pereira (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista com as cautelas legais. Processo AI-6.471-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Dourival Estevão Bezerra (Dr. Antonio de Souza Filho) e agrdo. Escritório de Engenharia S. Wolosker. Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Sr. Min. João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins. Processo AI-74-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Ferro Enamel do Brasil Ind. e Com. Ltda. (Dr. Aracy Almeida Spuri) e agrdo. Geraldo Alves dos Santos (Dr. Eliseo Alberto Jorge). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-115-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — Celesc (Dr. Mauri Dirceu de Araújo Gomes) e agrdo. Mário Antonio de Azevedo (Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-120-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. José Carlos Farah) e agrdo. Rui Fernandes Rodrigues (Dr. Neiron Luiz de Carvalho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente negar provimento ao agravo. Processo AI-121-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. José Carlos Farah) e agrdo. Herivalto de Souza (Dr. Nilo Sérgio Gonçalves). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-133-82 relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 1ª Região, sendo agrte. Dimas de Freitas Manhães (Dr. Paulo Leal Neto Machado) e agrdo. Cia. Estadual de Águas e Esgotos — Cedae (Dr. José Francisco Neto Campinho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-118-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. José Carlos Farah) e agrdo. José Cláudio Zanardi (Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-233-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 1ª Região, sendo agrte. José Anchieta de Moraes Rego (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Rede Ferroviária Federal S.A. (Superintendência Regional Rio de Janeiro SR-3) (Dr. Eduardo Sérgio de Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-148-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 4ª Região, sendo agrte. S.A. o Estado de São Paulo (Dr. Thiago Roberto Varmento Hugo) e agrdo. Mário de Almeida Lima (Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma re-

solvido unanimemente, negar provimento ao a gravado. Processo AI-211-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Cláudio A. F. Fernandes) e agrdo. Benedita Azevedo dos Santos Cruz (Dr. Sergio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-218-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fábrica Nacional de Implementos Howard S.A. (Dr. Gilberto Giglio) e agrdo. João Lucena da Silva (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-220-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Rubens Meirelles (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Joaquim de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Processo RR-4.020-81, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região, sendo recte. Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Wanderley Valladares Gaspar) e recdos. Manoel Onofre M. Ribeiro e outros (Dr. Jorge Couto de Carvalho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, e revisor o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se restrinja aos efeitos da coisa julgada, atenta aos verbetes do Prejulgado 52 e Súmula 113. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio. Processo AI-222-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrtes. José Faustino dos Santos e outros (Dr. Eraldo A. Rodrigues Franzese e agrdo. Cirne — Cia. Industrial do Rio Grande do Norte (Dra. Maria Angela Volta). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Processo AI-273-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque S.A. (Dr. Carlos Alberto de Paz Portela) e agrdos. José Soares da Silva e outros (Dr. Cicero José Martins da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-282-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 6ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Ely Alves Cruz) e agrdo. Carlos Alberto Melo de Carvalho (Dr. Joaquim Fernellos Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. Processo AI-283-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 6ª Região, sendo agrte. Empresa de Transportes Atlas Ltda. (Dr. Carmerindo Santos) e agrdo. Manoel José da Silva (Dr. José Hugo dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvida por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio. Processo AI-285-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 6ª Região, sendo agrte. Inds. e Com. Anti-Furt Ltda. (Dr. João Rêgo) e agrdo. Paulo Roberto Bahri (Dr. José Maria de Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-288-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 6ª Região, sendo agrte. Ondunorte Ltda. (Dr. Paulo Azevedo) e agrdo. Maria José da Silva (Dra. Maria Lúcia Soares de Albuquerque). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-294-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 6ª Região, sendo agrte. Propasa Nordeste S.A. (Dr. Cândida Rosa Pinto de Souza) e agrdo. José Salus-

liano da Silva e outros (Dra. Anita Gardim). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-298-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Telecomunicações de São Paulo S.A. — Telesp (Dra. Ana Maria Aiençar Lameiro da Costa) e agrdos. Waldemar Millani e outros (Dr. Orlando A. Capella Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-302-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Telecomunicações de São Paulo S.A. — Telesp (Dr. Fernando de Oliveira Geribello) e agrdos. Waldomiro Cardoso e outros (Dr. Djalma da Silveira Allegro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-303-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Seebia — Serviços de Engenharia Emilio Baumgart Ltda. (Dr. Alberto Pimenta Júnior) e agrdo. João Evangelista Ferreira (Dr. Nerly R. Nettuzzi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-309-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dra. Sonia Steman) e agrdo. Therezinha de Jesus Villaça Cassiolato (Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-310-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Prefeitura do Município de São Paulo (Dra. Carmen Garcia S. Marza dos Santos) e agrdo. Edison Nunes Vital (Dr. Bernardo Sinder). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-311-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Jorge Eluf Neto) e agrdo. Fumio Tani (Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-321-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 1ª Região, sendo agrte. Galeto Cala e Bico Ltda. (Dr. Ricardo Alves da Cruz) e agrdo. João Rodrigues de Castro (Dr. J. Aleudo de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Processo AI-325-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Edson Martins da Silva e agrdo. Galdino Macanhan e outros (Dr. Dante Luiz Tomas de Andrade). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-333-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Carlos Alberto Rocha) e agrdo. Marilise Luisa de Melo (Dr. Raul Schwinden). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-336-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dra. Sonia Sterman) e agrdo. Onivaldo Rovina Trovo (Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-364-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 5ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa) e agrdo. Divaldo José Lopes dos Santos (Dr. Ailton Daltro Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins,

tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-368-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 5ª Região, sendo agrte. Ultratec Engenharia S.A. (Dr. Fernando Fontes) e agrdo. Demerval da Silva Florência e José Carlos Moreira (Dr. Albérico de Oliveira Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-369-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 5ª Região, sendo agrte. Ultratec Engenharia S.A. (Dr. Fernando Fontes) e agrdos. José Augusto Alves Ribeiro e outro (Dr. Jaime David Moraes Libório). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-370-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5ª Região, sendo agrte. Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás (Dr. Dilton Meirelles Bonfim) e agrdo. Cosme Rocha (Dr. Albérico de Oliveira Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Processo AI-373-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Iracema Rosa Roque (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agrdo. Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria (Dr. Carlos Afonso Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-374-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Jorge Ely Neto) agrtes. May Aoun e outros (Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, unanimemente. Processo AI-382-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9ª Região, sendo agrte. Prefeitura do Município de Lages (Dr. Luiz Assunção Vieira Valente) e agrdo. Ivan César Ranzolin (Dr. Ivan César Ranzolin). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-383-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Besouro Veículos Ltda (Dr. Antonio Carlos Ferreira) e agrdo. Reginaldo L. de Lira. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-390-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Dilson Furtado) e agrdo. José Gomes Campos (Dr. Sergio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wanger, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-393-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Lidio Silva Melo (Dr. Carlos Manoel Barberan) e agrdo. Alfredo Villanova S.A. — Ind. e Com. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-397-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Carlos Alberto Rocha) e agrdo. Flávio Henrique Volpi Abreu (Dr. Raul Schwinden). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-405-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Marcos Di Iorio) e agrdo. Alaôr Borges (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-409-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Dicopel — Divulgadora Comercial Pedagógica Ltda. (Dr. Baltazar Vilaça de Melo) e agrdo. Jair Caetano e José Geraldo dos Santos (Dr. Marco Au-

rélio P. Gonçalves de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins. Tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-413-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Pedro Alcântara Batista) e agrdo. Gizelda Maria Catta Preta Garcez (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Processo AI-416-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Djalma Rezende Coutinho (Dra. Lúcia da Costa Matoso) agrdo. Banco Real S.A. (Dr. Pedro J. Sepúlveda Pertence). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-417-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Banco Real S.A. (Dr. Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-420-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 1ª Região, sendo agrte. Capemi Seguradora S.A. (Dr. Paulo Sérgio Silva de Oliveira Sá) e agrdo. Jorge Machado dos Santos (Dr. Roberto Camargo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-421-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva) e agrdo. Marcos Paiva (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-422-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Maria Aparecida de Oliveira e Silva) e agrdo. Marcos Paiva (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-431-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8ª Região, sendo agrte. Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Luiz da Cruz Loureiro) e agrdo. Hermano Rodrigues de Matos (Dr. Itair Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-433-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5ª Região, sendo agrte. Sorvane Sorvetes e Produtos Alimentícios do Nordeste S.A. (Dr. Carlos Arthur Chagas Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-437-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9ª Região, sendo agrte. Carbonifera Próspera S.A. (Dr. Wilhen Voss) e agrdo. Túlio Carnin Filho (Dr. Edésio Franco Passos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-44-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. — Sofunge (Dr. José Alberto Couto Maciel) e agrdo. José Astolfo da Silva Filho (Dr. Renato Rodrigues Ferreira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-447-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Constantino Ribeiro Rocha (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Antonio Manoel Leite). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-448-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte.

Banespa S.A. — Serviços Técnicos e Administrativos (Dr. Mário da Silva Brandão) e agrdo. Raimundo Dantas Miranda (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-494-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Banco Real S.A. (Dr. José Ademir Borges) e agrdo. Carlos Alberto Odilon Maia (Dr. João José Sady). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-495-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. José Carlos Vilarinho (Dr. José Tôres das Neves) e agrdo. Banco de Crédito Nacional S.A. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-451-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi) e agrdo. Arlindo Medina Sanches e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-463-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região sendo agrte. Manuel Armando Moura Filho (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Cia. Docas do Estado de São Paulo (Dr. Eduardo Cacciarri). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-473-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região, sendo agrte. Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dra. Maria Madalena Oliveira) e agrdo. Arlindo Félix de Oliveira (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-486-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Wilson Leite de Almeida) e agrdo. Elvira Bastazzini de Campos (Dr. Darry Mendonça). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-500-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Carlos José da Rocha) e agrdo. Carlos Henrique Duarte Moraes (Dr. Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-508-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 3ª Região, sendo agrte. Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — Cemig (Dr. Júlio Borges Gomide) e agrdo. José Carlos Guimarães Carvalho (Dr. Paulo Roberto Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-520-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 1ª Região, sendo agrte. Benildo Torralba Maldonado (Dr. Célio dos Santos Cruz) e agrdo. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Ivan de Gusmão França Baptista). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-511-82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT 8ª Região, sendo agrte. Estado do Amazonas — Sesau — Unidade Mista de Fonte Boa — Unidade Mista de Codajás (Dr. Ulisses Coelho de Souza) e agrdo. Jandira Gomes Coelho e Virginia Carvalho Santos (Dr. José Coelho Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-522-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 9ª Região, sendo agrte. Editora Edibolso S.A. (Dr. Roberto Barranco) e agrdo.

Roberto Probst de Moura (Dr. Ives Ponestke). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-846-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT 2ª Região sendo agrte. Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP (Dra. Maria Cristina Xavier Ramos) e agrdos. José Raimundo Rosa Santos e outro (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins. Processo AI-524-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9ª Região, sendo agrte Alexandre dos Santos Mendes e Jacob Popoff (Dr. Edésio Franco Passos) e agrdo. Shell do Brasil S.A. (Dr. Lauro Estorillo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-527-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Cia. de Navegação do Estado do Rio de Janeiro — Conerj (Dr. Hugo Machado Monteiro) e agrdo. Altair de Queiroz Nogueira (Dr. Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-529-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Saturnia S.A. — Sistemas de Energia (Dr. Alberto Pimenta Júnior) e agrdo. João Ferreira de Andrade (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. Processo AI-530-82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Luiz Edmundo Campos) e agrdo. Geraldo Edmar da Silva e outros (Dr. Walfrido de Souza Freitas). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-536-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Izraelis Kairovski (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp (Dra. Laura Noeme dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-538-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Identicolor — Laboratório Fotográfico Ltda. (Dr. José Ramalho Alvim) e agrdo. Maurício Silveira Anzorena. Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-539-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Fernando Barreto de Souza) e agrdo. Euclides Vergílio (Dr. Alino de Costa

Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-540-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Rafael Jorge Neto) e Agrdo. Antonio Nascimento Caiana e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-554-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dra. Maria Madalena de Oliveira) e agrda. Linda Brioschi Nunes (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-555-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. João Francisco da Silva (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Cia. Municipal de Transportes Coletivo (Dr. Wilson Leite de Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-565-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo do agrte. General Electric do Brasil S.A. (Dr. Alair Haddad) e agrdo. Dorival Marchi (Dr. Hélio Stefani Gherardi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-568-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 4ª Região, sendo agrte. Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Hugo Gueiros Bernardes de Harleine Gueiros B. e agrdo. Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre (Dr. Renan Oliveira Gonçalves). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-576-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 4ª Região, sendo agrte. Banco Nacional S.A. (Dra. Vera Zulma Arosteguy Estrázulas) e Agrdo. Pedro Bresciani (Dr. Tarso Fernando Genro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-578-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 4ª Região, sendo agrte. Construtora Mendes Júnior S.A. (Dr. Teori Albino Zavascki) e agrdo. Sandoval Barbosa (Dr. Paulo Lopes de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins. Processo AI-581-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 4ª Região, sendo agrte. Central S.A. — Transportes Rodoviários e Turismo (Dra. Eunice Notari Siedler) e agrdo. João Carlos do Nascimento (Dra. Rejane Souza Pedra. Foi

relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-595-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. José Cabral) e agrdo. João Regina Teodoro (Dr. José Luiz Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-602-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Osório Nascimento Alves (Dr. Estefane Baptista de Oliveira) e agrdo. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Arildo Ricardo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-604-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. S.S. Estado de Minas (Dr. José Alberto Couto Maciel) e agrdo. Getúlio Campos de Aguiar (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-626-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 9ª Região, sendo agrte. Cia. Siderúrgica Nacional — Lavador Capivari S.A. (Dr. Arno Duarte) e agrda. Ermênegilda Albino de Ávila (Dr. Megálvio Carlos Mussi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-630-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Adelson Rodrigues e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Cia. Docas do Estado de São Paulo — Codesp (Dr. Eduardo Cacciarri). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-636-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Oswaldo dos Santos Soares) e Agrdo. Paulo Bastos (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-643-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrtes. José Augusto Cabral de Barros e outra (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. SUDELPA — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista. Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-650-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho) e Agrdo. Haroldo Rodrigues Pereira (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-651-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Haroldo Rodrigues Pereira (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Banco do Brasil S.A. (Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-658-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Viação Ribeirão Pires Ltda. (Dr. Odair Filomeno) e agrdo. Josenildo Pereira dos Santos (Dr. Geraldo Ribeiro de Moraes). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Processo AI-660-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. João Carlos Pereira (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrda. Vigorelli do Brasil S.A. — Com. e Ind. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-662-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

Lavrados no ano de 1979

Volume	I —	Cr\$ 750,00
"	II —	Cr\$ 850,00
"	III —	Cr\$ 420,00
"	IV —	Cr\$ 600,00
"	V —	Cr\$ 480,00
"	VI —	Cr\$ 1.100,00

À Venda: No Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas. Na Representação do DIN no Rio de Janeiro e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Pastelaria Sumatra Ltda. (Dr. Riscalla Abdalla Elias) e agrdo. Elias Ferreira Santos (Dr. Wilson de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-668-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. José Teruel Carmona (Dr. A. Haddad Baruaque) e agrdo. Fertiplan S.A. Adubos e Inseticidas (Dr. Ediberto Pinto Mendes). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-671-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrtes. Durinato Perdigo Pontes e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agrda. Cia. Siderúrgica de Mogi das Cruzes — COSIM (Dr. Araci Carrasco Martins) Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-677-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Jorge Eluf Neto) e agrdos. Synésio Pereira de Souza e Outros (Dr. Antonio Geraldo de Castri e Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-681-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Nemer Jorge Júnior) e agrdo. Euzébio Gonçalves (Dra. Maria Lucia dos Santos Peters). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-687-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Indústrias Soares S.A. Borrachas e Metais (Dr. Mário Guimarães Ferreira) e Agrdo. Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Artif. de Borracha de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André (Dr. José Carlos da Silva Arouca). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-693-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Servix Engenharia S.A. (Dr. Wellington Maria da Rocha) e agrdo. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido face à incompetência da Justiça do Trabalho declarada do ofício pelo Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmo. Sr. Min. João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco. Processo AI-699-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. (Dr. Erasmo Wixak) e Agrdo. Waldemar Domingos da Silva. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-703-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 1ª Região, e agrda. CEDAE — Cia. de Águas e Esgotos (Dr. Antonio Augusto de Oliveira Pereira) e agrdo. Lobart Bentes Bezerra (Dr. Celestino da Silva Junior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-709-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Paulo Cesar Azevedo (Dr. Jorge Alberto Tavares Thomé) e agrda. Indústria de Papéis Pádua S.A. (Dr. Francisco Osvaldo Ribeiro da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-710-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrtes. Franklin Sarmiento da Silva e Outro (Dr. Roseo Leite Cartaxo) e agrdos. Givaldo Floriano da Silva e outro (Dr. Nelson Soa-

res da Silva Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-713-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Bar Aritana (Dr. Paulo Azevedo) e agrdas. Margarida Marques da Silva e outra (Dr. Geraldo Lopes de Albuquerque). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-718-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Departamento de Terminais Rodoviários de Pernambuco — Deterpe (Dr. Marinaldo José Peixoto) e agrdo. Edvaldo Pereira da Silva (Dr. Joaquim Fornellos Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-720-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Serlicon — Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. (Dr. José Luiz de Oliveira Júnior) e agrdo. Paulo Adelino de Andrade (Dr. Silvio Romero P. Rodrigues). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-724-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Companhia Pernambucana de Saneamento — Compesa (Dr. Pedro Charles Tassel) e agrdo. Antonio José do Nascimento (Dr. Emanuel Victor do Nascimento). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-730-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região, sendo agrte. Miguel Oliveira Navarro (Dr. Ernandes de Andrade Santos) e agrda. Rhodia S.A. (Dr. Lázaro Pholis Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. Processo AI-733-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8ª Região, sendo agrte. Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agrdas. Zilma Almeida da Costa e outra (Dr. Paulo César de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-740-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. (Dr. Pedro Augusto Musa Julião) e Agrdo. Luiz Gonzaga Monteiro (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-743-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. José Luciano da Ponte Medeiros (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Indústria Mecânica Marinaro Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente negar provimento ao agravo. Processo AI-751-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Aldemir Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrda. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Sérgio de Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-753-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz -presidente do TRT da 2ª Região sendo agrte. Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Wilson Leite de Almeida) e agrdo. Manoel Antonio dos Santos (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-762-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Haspa Habitação São Paulo S.A. de Crédito Imobiliário (Dr. Paulo Antonio Neder) e agrdo. Maria Ivone Rossi Bassi (Dr. Renato Ruade Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente,

negar provimento ao agravo. Processo AI-763-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte.: Gentil Fressato (Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e agrdo. Cia. Energética de São Paulo — Cesp (Dr. Alberto Pimenta Junior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-771-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte.: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SEBESP — (Dr. Marcelo Antonio Paolillo Guimaraes) e agrdo. João Carlos Xavier (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-773-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte Intercoffee S.A. Comercial e Agro Pastoral (Fazenda So Roque) (Dra. Maria Cristina Amorim Gomes) e agrdo. Benedito Antonio e outros (Dr. João Godoy Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-776-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Oswaldo Lotti) e agrdo. Manoel Amado (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-781-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fabrica de Aço Paulista S.A. (Dr. Mauricio de Campos Veiga) e agrdo. Eilseu Eufemia Funes (Dr. Sérgio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-782-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Arge-mir Ruiz delgado e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agrdo. Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Joaquim de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente negar provimento ao agravo. Processo AI-785-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Mauricio Iossi e outros (Dr. Tácito Ribeiro Costa) e agrdo. Nicolau Gonzales (SP). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-786-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Alta Comercial de Veículos Ltda. (Dr. José Ubirajara Peluso) e agrdo. Adilson Ribeiro (Dr. João Baptista Pazer). Foi relator o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-800-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — Cemig (Dr. Paulo Henrique Guerra Simões) e agrdo. José Caetano Mendes dos Nascimento (Dr. Achilles Barbosa). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido sem divergência dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo RR-1955-81, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região, sendo recte. Fiat Automóveis S.A. (Dr. Mauro Thibau da S. Almeida) e recdo. José Mendes de Castro (Dra. Maria Nilde Fagundes Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Processo ED RR-4.110-79, relativo aos Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Benildo Costa (Dra. Ilza Machado) e embargado Acórdão da Eg. 1ª Turma. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar o embargo Declaratório. Processo ED RR-2.537-80, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Salvador José da Silva (Dr. Carlos Arnaldo F. Selva) e embargado

Acórdão da Eg. 1ª Turma. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, para declarar que a Egrégia Turma deferiu a integração da parcela quebra de caixa no 13º salário. Processo Ed RR-2.329-80, relativo aos embargos opostos a decisão da Eg. 1ª Turma, sendo embargante Petroleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) e embargado Acórdão da 1ª Turma. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os embargos Declaratórios. Processo ED RR-109-81, relativo aos embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma, sendo Embargante S.A. Philips do Brasil (Dr. Sergio Galvão de Souza Campos). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo RR-5.231-80, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região sendo recte. Yakult — Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. (Dr. Rubem José da Silva) e recdo. Therezinha Barreira Atay (Dr. Rogério Gomes da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Prates de Macedo e revisor o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio. Processo RR-2.396-81, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo rectes. Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás — RPBA e Augusto Ubaldo da Silva (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez) recdoqs. Os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins e revisor o Exmo. Sr. Min. João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista da Petrobrás, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional noturno e reflexos; quanto ao recurso do empregado, por maioria, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida pelo Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, relator, que foi vencido, e, dele unanimemente, não conhecer. Processo AI-803-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo recte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Oswaldo Lotti) e agrdo. Eduardo Moreira dos Santos (S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-804-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Eduardo Moreira dos Santos (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Banco do Brasil S.A. (Dr. Oswaldo Lotti). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-813-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Francisco Torres (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agrdo. S.A. Indústrias Votorantim. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-815-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco do Brasil S.A. (Dr. Oswaldo Lotti) e agrdo. Pedro Sivamente Galindo (Dr. Rubem José da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-820-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. R.J. Reynolds Tabacos do Brasil Ltda (Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros) e agrdo. Nelson Soares Fonseca (Dr. José Leopoldo Felix de Souza). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-825-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Dr. Sérgio Augusto Fonteneli Lima) e agrdo. Alberto Rodrigues de Souza (Dr. Rubem José da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao

agravo. Processo AI-829-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Associação dos Exatores do Estado de Pernambuco (Dr. Nilton Wanderley de Siqueira) e agrdo. Antonio Ferreira da Silva (Dra. Maria da Conceição R. Barros e Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-838-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fundo de Construção da Universidade de São Paulo — Fundusp (Dra. Vera Guidorizzo de Carvalho) e agrdo. João José Pereira e outras (Dr. Sergio Roberto Alonso). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-842-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Servix Engenharia S.A. (Dra. Rosaria de Fátima Almeida Vilela) e agrdos. Jonas de Oliveira e outro (Dr. Nelson Garcia de Sá). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-851-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. General Motors do Brasil S.A. (Dr. José Ubirajara Peluso) e agrdo. Milton Miranda (Dra. Marilena da Silva Rodrigues Dantas). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-855-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Joaquim de Souza) e agrdo. Flávio Augusto Piedade (Dr. Antonio R. Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-898-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Casa de Saúde e Maternidade Irajá Ltda. (Dr. Camelo Corato) e agrdo. Maria das Dores Lopes Maciel (Dr. Wilma Oliveira Alves). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-910-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Geraldo Pereira de Alvarenga (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira) e agrdo. Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. João Virgílio Sifuentes Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-859-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Ford Brasil S.A. (Dr. José Ubirajara Peluso) e agrdo. José Profeta de Jesus (Dr. Erineu Edison Maranesi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-897-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Companhia Estadual de Águas e Esgotos — Cedae (Dr. Antonio Casadei) e agrdo. Dermeniro Decqueiroz Fernandes (Dr. Luiz Carlos Carneiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-909-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Rede Ferroviária Federal S.A., (Dr. Pedro Alcântara Batista) e agrdos. Adão Gonçalves e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-916-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Valmir Aparecido Alexandre (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Correntes Industriais Ibf S.A. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-917-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte.

Manoel Firmino da Silva (Dr. Elso Henriques) e agrdo. Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Antonio Carlos Fernandes). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-924-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Eim — Indústrias Metalúrgicas Ltda. (Dr. Jorge Kujawski) e agrdo. Geraldo do Prado (Dr. Raid Semi Akl). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-925-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Fernando Barreto de Souza) e agrdo. Cicero José Clemente (Dr. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-934-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Banco Itaú S.A. (Dr. Raid Semi Akl) e agrdos. Antonio Carlos de Souza e outro (Dr. João José Sady). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-938-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrtes. João pereira de Oliveira e outro (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e agrdo. Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-942-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Fazenda do Estado de São Paulo (Dra. Lélia Zanfranceshi) e agrdo. Rosa Maria Cairo Campioni (Dr. Raul Schwinden Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-946-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5ª Região, sendo agrte. Usina Siderúrgica da Bahia S.A. — Usiba (Dra. Rosilda Lacerda) e agrdo. Alvaro Augusto Sousa da Cruz (Dr. José Roberto de Souza Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. Processo AI-950-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Aglimário Lindara Indio Gomes (Dr. Ney da Cunha Lima) e Agrdo. Ortofarma Comércio, Representações Ltda. (Dra. Maria Licinia Santos Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-986-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5ª Região, sendo agrte. Lojas Radiolar S.A. (Dr. Ruy Espinheira) e agrdo. Fernando de Souza Pedroza (Dr. Sylvio Guimarães Lobo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. Processo AI-1.313-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Gráfica Editora Jornal do Comércio S.A. (Dr. Waldir Nilo Passos Filho) e agrdos. Anésio Amaral e outro (Dr. Adonis Barbosa Escorel). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-1.505-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Cedae — Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Dr. Antonio Casadei) e agrdo. Didácio Roma dos Santos (Dr. Celestino da Silva Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-1.517-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Alcides Ferreira de Aguiar & outros (Dr. Alino da Costa Monteiro) e agrdo. Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp (Dr. Marcelo Antonio Paolillo Guimarães). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma re-

solvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-834-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região, sendo agrte. Hotéis Othon S.A. (Dr. Adeval de Oliveira) e agrdo. Ozias Moreira Pinto (Dr. Acyr Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Processo AI-5.821-81, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. IAP — Centro Fertilizantes Ltda. (Dr. Alberto Pimenta Júnior) e agrdo. Nelson José Muniz (Dr. Almir Pazianotto Pinto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-114-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9ª Região, sendo agrte. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. — Celesc (Dr. Mauri Dirceu de Araújo Gomes) e agrdo. Nilton Firmino Cardoso e outros (Dr. Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-197-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrtes. Jair Tnomaz Correa e outros (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva) e agrdo. Mecânica Bonfanti S.A. (Dr. Tranquilo Antonio Beraldo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-293-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Usina Massauassú S.A. (Dr. José Maria de Almeida) e agrdos. Ivanildo Lourenço da Silva e outros (Dr. Epifânio Inácio Bezerra). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-327-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8ª Região, sendo agrte. Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Ulisses Coelho de Souza) e agrdo. Maria Salomé de Souza Neves. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-450-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Ercílio Mathias e outros (Dr. Eduardo do Vale Barbosa) e agrdo. Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Wilson Leite de Almeida). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido sem divergência, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-128-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto) e agrdo. Pedro Saraiva (Dr. Miguel Raimundo Viega Peixoto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo RR-382-82, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recte. Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dra. Maria Cristina P. Cortes) e recdos. Edna Ferreira Zucchetti e outros (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo e revisor o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da MM Junta, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Prates de Macedo relator e João Wagner. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio revisor. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins. Processo RR-5.450-81, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recte. Federal de Seguros S.A. (Dr. Antonio de Oliveira Lima) e recdos.: Santo Caruso e outros (Dr. J. Granadeiro Guimarães). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da

revista, vencido o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, revisor. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins. Processo RR-4.682-81, relativo ao recursos de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recte. Soder — Sociedade de Desenvolvimento Regional Ltda. (Dr. Jorge Alberto Tavares Thomé) e recdo. Ildérico de Freitas Carneiro (Dra. Marilza Coronha Pinheiro). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Ildélio Martins, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. João Wagner, revisor. Processo RR-4.838-81, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo rectes. Orlando Raimundo Pereira e Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Drs. José Torres das Neves e Sergio Galvão de S. Campos) e recdos. os mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, do reclamante, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para condenar a empresa ao pagamento do FGTS, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Marco Aurélio e Fernando Franco; quanto ao recurso do reclamado, unanimemente, dele conhecer e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao adicional das horas extras, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Ildélio Martins, relator e Fernando Franco, e, por maioria dar-lhe provimento quanto à correção da gratificação por tempo de serviço, vencido o Exmo. Sr. Min. João Wagner, revisor. Processo AI-499-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região, sendo agrte. Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap (Dr. Sebastião Vital Ferreira) e agrdo. Neila Maria Couto de Araújo Lima (Dr. Valdir Campos Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-531-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. (Dr. Pedro Augusto Musa Julião) e agrdo. Sidney de Oliveira (Dr. Rubem José da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-637-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Narciso José da Silva e outro (Dr. Rubem José da Silva) e agrdo. Vigilância e Segurança Paulista S.C. Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-664.82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Fernando Barreto de Souza) e agrdo. Ronaldo Rodrigues (Dra. Elucitana Badia Ken). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. Processo AI-680-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Hércules — Organização Contábil S.C. Ltda. (Dr. Oswaldo Cresto) e agrdo. Valter Francisco Perez. Foi relator o Exmo. Sr. Min. Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-691-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. P.I. Publicações Informativas Ltda. (Dra. Luiza Helena Guerra e Sarti) e agrdo. Victor Israel Genti'li (Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-702-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Chácara S. José (Lauro Pozzi) (Dr. José Alves de Godoy Neto) e agrdo. Carlos Metzner (Dr. Milton Barba Canicoba). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-712-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Companhia Acucareira de Goiana

(Dr. Joaquim José de Barros Dias) e agrdo. Severino Pereira de Almeida (Dr. Eduardo Jorge Griz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo AI-723-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 6ª Região, sendo agrte. Dampe Engenharia, Representações Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Luciano Caldas P. de Carvalho) e agrdo. Israel Cristovão da Silva (Dr. Lourival de Souza Veras). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins. Processo AI-784-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. S.A. Indústrias Votorantim (Dr. Luiz Antonio Vieira) e agrdo. Irineu Maçon. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Processo ED-

RR-1.688-81, relativo ao Embargos Opostos * Decisão da Eg. 1ª Turma, sendo Embargante Banco Nacional da Bahia S.A. (Dr. Carlos Alberto Pedreira Cardoso). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo AI-754-82, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz-presidente do TRT da 2ª Região, sendo agrte. Joaquim Alves da Rocha (Dr. Sérgio Roberto Alonso) e agrdo. Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. (Dr. Erasmo Wixak). Foi relator o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. As dezoito e trinta horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois — **Marco Aurélio**, Ministro-Presidente da 1ª Turma — **Maria das Graças Calazans Barreira**, Secretária da Primeira Turma.

Desapropriações

Autora: Caesb. Adv.: João Bosco Soares dos Santos. Réus: Espólio de Iron Chaves e José Cirino de Campos. Adv.: Alcindo G. Sousa e outros. Despacho de fl. 84: «1. Comprove o signatário do agravo de fl. 37 sua condição de procurador do 1º demandado. 2. Esclareça-se a citação dos demandados. Em 29 de junho de 1982 — **Natanael Caetano Fernandes**». P. 3.450.

Autora: Caesb. Adv.: Geraldo Majela Rocha. Réu: Juvino Delmiro Pigatto. Adv.: Francisco A. T. Albuquerque, Alcindo Guimarães Souza. Despacho de fl. 71: «J. Recebo em seus legais efeitos. Ao apelado. Distrito Federal, 8 de julho de 1982 — **Joazil M. Gardés**». P. 2.860.

Autora: Caesb. Adv.: João Bosco Soares dos Santos. Réus: Minoru Nishida e Massakatsun e Espólio de Iron Chaves. Adv.: Antonio R. Gomes Silva Filho e José Osvaldo Brandt. Despacho de fl. 56: «Proceda-se à avaliação. Nomeio o Dr. Luis Manoel F. Lima Leal, telefone 577-2515 (residência) que prestará o compromisso. Faculto indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos no prazo de 10 dias. Se indicados assistentes técnicos serão igualmente compromissados. Arbitro os honorários do Perito em Cr\$ 13.000,00 que serão prontamente depositados pela autora. Fixo em 40 dias, após os compromissos, o prazo para oferecimento do laudo. Em 17 de junho de 1982 — **Natanael Caetano Fernandes**». P. 3.092.

Autora: Caesb. Adv.: João Bosco Soares dos Santos. Réus: Espólio de Iron Chaves e José Dias Teixeira. Adv.: José Osvaldo Brandt. Despacho de fl. 46: «A questão da decadência será decidida na sentença final. Proceda-se à avaliação. Nomeio Perito o Dr. Luis Manoel F. de Lima Leal, que prestará o compromisso. Faculto indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos no prazo de 10 dias. Se indicados assistentes técnicos serão igualmente compromissados. Arbitro os honorários do Perito em Cr\$ 13.000,00 que deverão ser prontamente depositados pela autora. Firmados os compromissos, instale-se a perícia imediatamente. Fixo em 40 dias o prazo para oferecimento do laudo ou laudos. Intimem-se. Em 17 de junho de 1982 — **Natanael Caetano Fernandes**». P. 3.344 — **Cleide Bianco Veiga**, Diretora de Secretaria.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Juíz de Direito em exercício: José Hilário Batista de Vasconcelos.

Diretora de Secretaria: Bela. Maria Fátima de Vasconcelos.

EXPEDIENTE DE 22 DE JULHO DE 1982

Para ciência das partes e devidas anotações

Execuções

Nº 14.347 — Autor: José Manoel de Araujo Filho. Adv.: Acácia de Lourdes Rodrigues. Réus: Jorge Roxo Ramos e outros. Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Int. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 7.033 — Autor: João Rodrigues Neto. Adv.: Raimundo Luis de Lima. Ré: Gráfica Aratu Ltda. e outro. Despacho: Aos interessados sobre a conta. Distrito Federal, 12 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 14.097 — Autora: Ecobrás — Empresa de Cobrança e Assessoramento Comercial Ltda. Adv.: Maria Helena Gonçalves. Réu: Lídio Simplicio Caldas. Despacho: Há um depósito fl. 21. Diga a autora. Int. Distrito Federal, 12 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 14.339 — Autora: Saveira — Sabino Oliveira Indústrias S.A. Adv.: Maria de As-

sis Calsing. Ré: Asa — Dist. Com. e Representações Ltda. Despacho: Diga a exequente. Int. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Busca e Apreensão

Nº 14.571 — Autor: Manoel Paes Ribeiro. Adv.: Manoel Paes Ribeiro. Réu: Irineu Bueno da Costa Filho. Despacho: Diga o autor em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Execuções

Nº 13.975 — Autor: Lauro Faria S.A. Com. de Material de Construção. Adv.: José Augusto Paiva Gama. Ré: Marca Engenharia Ltda. Despacho: Não atendido o despacho de fl. 20, indefiro o pedido constante da petição das mesmas fls. Indique a credora bens da devedora. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 14.745 — Autor: Luiz Ricardo Mendes. Adv.: Djalma Amaral. Réu: Gerson Luis Perdigão. Despacho: Proceda o autor na forma do art. 654 do CPC. Intime-se. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **José Hilário de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 15.551 — Autora: Real Dist. e Com. de Laticínios Ltda. Adv.: Francisco Serafim de Lima. Réu: Geraldo Fliche — Panificadora e Mercearia Cristal. Despacho: O cheque não tem mais força executiva. Adapte ao procedimento sumaríssimo. Emende em dez dias, pena de indeferimento. Em 9 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Ordinária

Nº 12.585 — Autor: Arturo Buzzi. Adv.: Arturo Buzzi. Réu: Mercedes dos Santos Belesoff. Adv.: Geraldo Magela Rocha. Despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Ao Autor. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Execuções

Nº 14.93 — Autor: Credicard — Cia. de Turismo, Promoção e Administração. Adv.: José Renato Lopes. Ré: Margarida Maria M. da Silva. Despacho: Diga a autora sobre a certidão supra. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Protesto

Nº 14.741 — Autor: Raimundo Soares Mota. Adv.: Mota R. Soares. Ré: Brasenco Brasileira de Emp. e Construção Ltda. Despacho: Diga o autor, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Embargos à Execução

Nº 15.297 — Autor: Newton Brasil. Adv.: Oséas Almeida Carvalho. Ré: Pelotas Iluminação Ltda. Adv.: Djalma Amaral. Despacho: Diga o embargante sobre os documentos. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 15.423 — Autor: Instituição Universitária do Planalto — IUP. Adv.: Giovanni Rattacaso. Réu: Valdo César Damasceno de Carvalho e outra. Despacho: J. A Embargante. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Execuções

Nº 3.131 — Autor: Moyses D'Oliveira Ramos. Adv.: Moyses D'Oliveira Ramos. Réu: Manoel José da Silva e s/ mulher. Despacho: Ao autor em cinco dias. Em 14 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Nº 10.167 — Autor: Bamerindus S.A. — FCI. Adv.: Paulo Cesar Gontijo. Réus: Ubaldo Barreto e outros. Despacho: Diga o autor em quarenta e oito horas sob pena de extinção. Em 16 de julho de 1982 — **José Hilário Batista de Vasconcelos**, Juiz de Direito.

Varas e Cartórios

Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

Juíz de Direito: Dr. Natanael Caetano Fernandes.

Juíz de Direito Substituto: Dr. Joazil M. Gardés.

Diretora de Secretaria: Cleide Bianco Veiga.

EXPEDIENTE DE 16 DE JULHO DE 1982

Para conhecimento das partes e devidas notificações

Sumaríssima

Autora: Maria Augusta de Brito. Adv.: Antonio Justino da Silva. Réu: Departamento de Estrada de Rodagem do DF. Adv.: Viktor José Leer Arneitz. Despacho de fl. 103: «J. Manifeste-se sobre os cálculos o DER — DF. Em 29 de junho de 1982 — **Natanael C. Fernandes**». P. 2.258.

Mandados de Segurança

Impetrante: Dorivan Matias Teles. Adv.: Wellington Roriz. Impetrado: Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR. Adv.: Maria Deize Dalla Costa Horta. Despacho de fl. 71: «J. Recebo no efeito devolutivo. Ao Apelado. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **Joazil M. Gardés**». P. 3.885.

Impetrante: Dorivan Matias Teles. Adv.: Wellington Roriz. Impetrado: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR. Adv.: Maria Deize Dalla Costa Horta. Despacho de fl. 206: «J. Recebo tão somente no efeito devolutivo. Ao Apelado. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **Joazil M. Gardés**». P. 3.876.

Ordinárias de Retrovenda

Autora: Terracap. Adv.: José Ribamar Teixeira Goulart. Ré: Missão Cristã do Brasil. Adv.: Tereza de Jesus Lima de Medeiros. Despacho de fl. 59: «J. Como requer. Em 30 de junho de 1982 — **Natanael C. Fernandes**». P. 3.828.

Autora: Terracap. Adv.: Ronaldo Márcio do Valle. Réu: J. D. de Souza (Mercearia Sul Leste). Despacho de fl. 2: «A. e R. Proceda-se ao depósito da quantia ofertada e cite-se para o recebimento ou resposta. A seguir, registre-se a citação. Intimem-se. Distrito Federal, 9 de julho de 1982 — **Joazil M. Gardés**». P. 3.928.

Ordinárias

Autor: Antonio Hemetério da Costa. Adv.: Israel Santana. Réu: Distrito Federal. Adv.: Julia Quirino da Costa. Despacho de fl. 93: «Cumpra-se o v. acórdão — **Joazil M. Gardés**». Em». 13 de julho de 1982. P. 3.113.

Autora: Espólio de Alvaro Ribeiro Saramago, rep. p/ Elza de Andrade Saramago. Adv.: Airton de Oliveira Pinto, Augusto H. Nardelli Pinto e Murilo Marques da Silva. Ré: Terracap. Adv.: José Ribamar T. Goulart. Despacho de fl. 492: «Digam as partes. Distrito Federal, 14 de julho de 1982 — **Joazil M. Gardés**». P. 299.

Sumaríssima

Autor: Pedro Coelho de Sousa. Adv.: Defensoria Pública. Réu: Distrito Federal. Adv.: Carlos Penna. Despacho de fls. 76: «P. 1.359. Cumpra-se o v. Acórdão. Distrito Federal, 14 de junho de 1982 — **Joazil M. Gardés**».

Interdito Proibitório

Autores: José Acristo Barbosa e outros. Adv.: Evaldo Lopes de Alencar. Distrito Federal. Adv.: Ary Lopes Rodrigues. Despacho de fl. 122: «J. O pedido tem apoio na certidão de fl. 73 v. além do que, o desp. de fl. 22, publicado há mais de dois anos (certidão fl. 121 v.), não foi observado, cabendo aplicação do art. 267, nº II do CPC. Julgo extinto o processo. Custas pelos autores. P.R. e archive-se. Distrito Federal, 2 de setembro de 1980 — **Geraldo Irenêo Joffily**». P. 576.

Reintegrações de Posse

Autor: Distrito Federal. Adv.: Ary Lopes Rodrigues. Ré: Josefa Pereira da Silva. Adv.: Defensoria Pública. Sentença de fls. 60/61: «Vistos, etc. ... Em razão do exposto julgo procedente a ação para reintegrar o autor na posse da área reclamada. Condeno a ré a desfazer no prazo de dez dias o barraco de madeira que na área erguera, facultando-lhe no mesmo prazo comum desocupar voluntariamente a área. Fixo em Cr\$ 5.000,00 a pena à ré no caso de renovar o esbulho. Deixo de condenar a ré nas custas processuais e honorários advocatícios, consecutórios da sucumbência, por ser beneficiária da justiça gratuita. P.R. e I. Brasília, 30 de junho de 1982 — **Natanael C. Fernandes**». P. 2.681

Autora: Terracap. Adv.: Ronaldo Márcio do Valle. Réu: Ary Bastos Peixoto. Adv.: Sérgio Pery Gomes. Despacho de fl. 83: «Intime-se o Apelante para que efetue, em 10 (dez) dias, o preparo — **Joazil M. Gardés** — 13 de julho de 1982». P. 1.054-77.